



Boletim Informativo

CEREST- MS

Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador

N. 71 | Agosto 2026

INTRODUÇÃO

Vigilância em Saúde do Trabalhador

A Vigilância em Saúde do Trabalhador (Visat) é um dos componentes do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (SNVS) e consiste em um conjunto de ações que visam promoção da saúde, prevenção da morbimortalidade e redução dos riscos, agravos advindos das condições de trabalho e identificação de vulnerabilidades na população trabalhadora. Devendo ser realizada de forma contínua e sistemática, objetivando a detecção, conhecimento, pesquisa e análise dos fatores determinantes e condicionantes das doenças e agravos que prejudicam a saúde e que podem estar relacionados aos processos e ambientes de trabalho, tendo em vista seus diferentes aspectos (tecnológico, social, organizacional e epidemiológico), de modo a fornecer subsídios para o planejamento, execução e avaliação de intervenções sobre esses aspectos, visando a eliminação ou controle (BRASIL, 2024a).

A CVIST e o CEREST integram a Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (RENASTT) em Mato Grosso do Sul e são indutores da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, oferecendo capacitação e apoio técnico à rede, assim como desenvolvendo o processo de monitoramento e educação em saúde do trabalhador, na Rede de Atenção para: **a)** reconhecimento do trabalho como determinante social da saúde; **b)** redução da subnotificação e morbimortalidade relacionada ao trabalho e **c)** fortalecimento da RENASTT em Mato Grosso do Sul.

TEMAS DESTA EDIÇÃO

- * Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador
- * Trabalho infantil
- * Dados epidemiológicos relacionados ao Trabalho

Curso de Vigilância em Saúde do Trabalhador

- Realizamos o curso básico de saúde do Trabalhador, com apoio da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser (ESP/MS) e Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) em 5 regiões de saúde: Região Centro, Região Centro Sul, Região Pantanal, Região Sul fronteira e Região Leste.
- Ao todo foram capacitadas 135 pessoas de 68 municípios de Mato Grosso do Sul.



12 de Junho
Dia Mundial contra
o Trabalho Infantil

APOIO E PARCERIA EM PROJETOS



FNPETI
Fórum Nacional de Prevenção
e Erradicação do Trabalho Infantil

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador

SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART)

Reconhecer os agravos que têm impactado na morbimortalidade da população trabalhadora é de extrema importância. Para este fim, utilizamos as informações que são notificadas/registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Essas informações de saúde nos auxiliam no planejamento das ações de assistência, de vigilância e de intervenção sobre os ambientes e processos de trabalho.

Abaixo estão as Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART) de **notificação compulsória** que são acompanhadas pelo CEREST, pelos Serviços de Saúde do Trabalhador, Referências Técnicas e pelas Vigilâncias em Saúde municipais:

- * Acidente de Trabalho;
- * Acidente de Trabalho com exposição a material biológico;
- * Acidentes por animais peçonhentos relacionados ao trabalho;
- * Câncer relacionado ao trabalho;
- * Dermatoses Ocupacionais;
- * Distúrbio de voz relacionado ao trabalho;
- * Intoxicação Exógena relacionada ao trabalho;
- * Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT);
- * Pneumoconioses;
- * Perda Auditiva induzida por Ruído (PAIR);
- * Transtornos Mentais relacionados ao trabalho;
- * Violência Relacionada ao Trabalho.

As DART's descritas acima, assim como as doenças e agravos de notificação compulsória, podem ser consultados no Anexo I do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de Setembro de 2017, link disponível no final deste boletim (BRASIL, 2017a) ou [CLIQUE AQUI](#) para acessar a portaria.

Registro de DART's de notificação compulsória

A Vigilância Epidemiológica em Saúde do Trabalhador (Vesat) consiste no conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes relacionados aos ambientes e processos de trabalho da saúde individual e coletiva dos trabalhadores, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis, e agravos à saúde da população trabalhadora.

Segue abaixo, no quadro, o quantitativo de notificações de DART's realizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, nos anos de 2024, 2025 e 2026.

Frequência por ano das notificações das doenças e agravos à saúde do trabalhador em Mato Grosso do Sul 2024-2026.

Doenças e Agravos	2024	2025	2026
Acidente de Trabalho com Material Biológico	1.268	1.504	622
Acidente de Trabalho	13.446	15.531	5.878
Câncer Relacionado ao Trabalho	78	90	16
Dermatose Ocupacional	80	35	8
Intoxicação Exógena relacionada ao trabalho	325	313	150
LER/DORT	61	139	46
PAIR	4	0	0
Pneumoconiose	2	2	0
Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho	122	204	51
Distúrbio de voz relacionado ao trabalho	0	0	2
Acidentes por animais peçonhentos relacionados ao trabalho	512	669	221
Violência Relacionada ao Trabalho	130	244	79
Total	16.028	18.731	7.073

SINAN NET, Atualização em 24/08/2026

Entre 2024 e 2026, Mato Grosso do Sul registrou 41.832 notificações de doenças e agravos relacionados ao trabalho, conforme dados do SINAN Net. Os casos mais frequentes foram de acidentes de trabalho (34.855), seguidos por acidentes com material biológico (3.394) e acidentes por animais peçonhentos (1.402). Houve também registros de significativos de intoxicações (788).

TRABALHO INFANTIL EM MATO GROSSO DO SUL

O papel da Vigilância em Saúde do Trabalhador na identificação, notificação e proteção

O trabalho infantil continua sendo uma realidade que exige atenção permanente do poder público, dos profissionais de saúde, da rede de proteção e de toda a sociedade. Mais do que uma questão trabalhista ou social, constitui uma violação de direitos e um importante problema de saúde pública, uma vez que pode expor crianças e adolescentes a acidentes, doenças, violência, exploração e condições que comprometem seu desenvolvimento físico, emocional, social e educacional (BRASIL, 1990; BRASIL, 2012).

Considera-se trabalho infantil toda atividade econômica ou de sobrevivência realizada por crianças e adolescentes em idade inferior à permitida pela legislação ou em condições proibidas. No Brasil, a Constituição Federal estabelece a proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Para adolescentes de 16 e 17 anos, são proibidos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, além de outras atividades incompatíveis com essa faixa etária (BRASIL, 1988).

O trabalho infantil pode acontecer em diferentes espaços e atividades, como agricultura, pecuária, comércio, serviços, trabalho doméstico, construção civil, oficinas, restaurantes, atividades nas ruas e outras formas de trabalho informal. Também pode ocorrer dentro do próprio ambiente familiar, situação que muitas vezes dificulta sua identificação, especialmente quando é vista como uma simples “ajuda” ou como parte da rotina da família.

Entretanto, é importante compreender que a naturalização dessas situações pode contribuir para esconder uma violação de direitos. A idade da criança ou do adolescente, o tipo de atividade desenvolvida, a jornada, as condições de trabalho e os riscos aos quais está exposto precisam ser considerados para que seja possível avaliar adequadamente cada situação. Nesse sentido, reconhecer o trabalho infantil e seus diferentes contextos é fundamental para que as ações de proteção, prevenção e vigilância sejam efetivas.

O trabalho infantil em números: dados da PNAD Contínua

Os dados mais recentes divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), mostram que, em 2024, 1.649.844 crianças e adoles-

centes de 5 a 17 anos estavam em situação de trabalho infantil no Brasil, correspondendo a 4,3% da população dessa faixa etária. Em 2023, esse percentual era de 4,2%, demonstrando uma pequena elevação no período. O IBGE disponibilizou esses dados em 2025, no módulo específico sobre trabalho de crianças e adolescentes, classificado como estatística experimental.

Em Mato Grosso do Sul, de acordo com diagnóstico elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego a partir dos microdados da PNAD Contínua 2024, foram estimadas 24.258 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, correspondendo a 4,4% da população dessa faixa etária. O estado ocupou a 16ª posição entre as Unidades da Federação em número absoluto de crianças e adolescentes nessa condição.

É importante destacar que esses números da PNAD Contínua são estimativas da população em situação de trabalho infantil e não representam casos registrados nos serviços de saúde. A pesquisa permite conhecer a dimensão do trabalho infantil na população e compreender sua distribuição, contribuindo para o planejamento de políticas públicas.

Os dados nacionais e estaduais mostram que o trabalho infantil permanece presente mesmo diante dos avanços obtidos ao longo dos últimos anos. Muitas crianças e adolescentes continuam conciliando trabalho e escola, enquanto outros podem estar afastados do ambiente escolar ou expostos a jornadas e atividades incompatíveis com sua idade. Dessa forma, a frequência escolar, isoladamente, não significa que a criança ou o adolescente esteja protegido do trabalho infantil.

Acidentes de trabalho notificados no SINAN

Além das estimativas populacionais da PNAD Contínua, a situação também pode ser acompanhada pelos dados produzidos pelos serviços de saúde. Esses dados têm uma finalidade diferente dos dados da PNAD. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) registra casos de acidentes e outros agravos relacionados ao trabalho que foram identificados e notificados pelos serviços de saúde.

No Mato Grosso do Sul, segundo os dados do SINAN/SES/MS apresentados neste boletim, entre 2024 e 31 de julho de 2026 foram registrados 501 acidentes de trabalho envolvendo crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, segundo o município de notificação. Entre os registros, aparecem atividades relacionadas ao trabalho com animais de produção,

venda de mercadorias e construção civil. A faixa etária de 16 a 17 anos correspondeu a 83,8% dos acidentes notificados. É fundamental não confundir os dois conjuntos de dados. Os 24.258 representam uma estimativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em Mato Grosso do Sul, segundo a PNAD Contínua 2024. Já os 501 correspondem a acidentes de trabalho notificados no SINAN entre 2024 e 31 de julho de 2026. Portanto, os números não podem ser somados nem comparados diretamente, pois são produzidos por fontes diferentes, com objetivos e metodologias distintas.

Enquanto a PNAD Contínua ajuda a dimensionar a presença do trabalho infantil na população, o SINAN permite identificar agravos relacionados ao trabalho que chegaram aos serviços de saúde e foram notificados. Dessa forma, uma fonte não substitui a outra. Ao contrário, ambas contribuem para ampliar a compreensão do problema.

Os acidentes registrados no SINAN evidenciam que crianças e adolescentes estão chegando aos serviços de saúde após serem expostos a situações de trabalho. Esses registros devem ser compreendidos como sinais de alerta para a Vigilância em Saúde do Trabalhador, pois permitem identificar onde os acidentes estão acontecendo, quais atividades estão envolvidas e quais grupos estão sendo atingidos.

Por isso, o registro adequado no SINAN é fundamental. Cada notificação contribui para dar visibilidade ao problema, produzir informações, orientar a investigação dos casos, identificar situações de risco e planejar ações de prevenção e proteção. Quando articulados com os dados da PNAD contínua e com informações de outras políticas públicas, os registros de saúde ajudam a fortalecer a resposta do território ao trabalho infantil.

Dessa forma, enfrentar o trabalho infantil exige uma atuação articulada entre saúde, educação, assistência social, trabalho, órgãos de defesa de direitos e demais integrantes da rede de proteção. Para os serviços de saúde, reconhecer, registrar e notificar essas situações representa não apenas uma obrigação, mas uma importante ferramenta para dar visibilidade ao problema e contribuir para interromper situações que ameaçam a saúde, o desenvolvimento e os direitos de crianças e adolescentes.

TRABALHO INFANTIL: O QUE PRECISAMOS SABER?

O trabalho infantil pode ocorrer em diferentes atividades e contextos, mas algumas situações são consideradas piores formas de trabalho infantil por oferecerem riscos graves a

à saúde, à segurança, ao desenvolvimento e à dignidade de crianças e adolescentes. Entre elas estão os trabalhos perigosos ou insalubres, a exploração sexual, o trabalho em condições análogas à escravidão e atividades ilícitas.

Essas situações são proibidas e exigem atenção imediata da rede de proteção. No Brasil, as piores formas de trabalho infantil estão definidas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), estabelecida pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, em consonância com a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (BRASIL, 2008).

Reconhecer essas situações é fundamental para que profissionais de saúde e demais integrantes da rede possam identificar os riscos, interromper a exposição, notificar os casos e encaminhar crianças e adolescentes para a proteção necessária.

TRABALHO INFANTIL E OS RISCOS PARA A SAÚDE

Crianças e adolescentes estão em fase de crescimento e desenvolvimento e, por isso, são mais vulneráveis aos riscos presentes nos ambientes e processos de trabalho. Não se trata apenas de serem menores, mas de terem o corpo e os aspectos físicos e emocionais ainda em formação. Uma atividade que pode parecer simples ou suportável para um adulto pode representar um risco importante para uma criança ou adolescente.

Os riscos variam conforme a atividade realizada e podem envolver máquinas e ferramentas, animais, produtos químicos e agrotóxicos, ruído, calor, agentes biológicos, esforço físico, carregamento de peso, movimentos repetitivos e jornadas prolongadas. Essas exposições podem provocar acidentes, cortes, fraturas, intoxicações, problemas musculoesqueléticos, doenças respiratórias e outros agravos.

Os impactos também podem ultrapassar as consequências físicas. O cansaço, a sobrecarga e a exposição a situações inadequadas podem afetar a saúde emocional, o desempenho escolar, o convívio familiar e comunitário e o próprio desenvolvimento. Em algumas situações, as consequências podem permanecer por muitos anos.

Por isso, a Saúde do Trabalhador e da trabalhadora tem papel fundamental no enfrentamento do trabalho infantil. A Vigilância em Saúde do Trabalhador deve identificar os riscos existentes no território, investigar acidentes e agravos, reconhecer situações de exposição e contribuir para a adoção de medidas de prevenção e proteção.

Para os profissionais do SUS, cada atendimento pode ser uma oportunidade de identificar uma situação de trabalho infantil. Perguntar sobre o que a criança ou o adolescente faz, onde realiza a atividade, quais riscos enfrenta e se o trabalho pode ter contribuído para o problema de saúde.

Assim, é importante compreender esse processo de forma integrada: a atividade de trabalho pode expor a criança ou o adolescente a riscos que, devido à sua maior vulnerabilidade, podem resultar em acidentes ou adoecimentos. Quando essa situação chega ao SUS, cabe ao profissional reconhecer a possível relação com o trabalho, realizar a notificação adequada, comunicar e articular o caso com a rede de proteção e contribuir para que sejam adotadas medidas que interrompam a exposição e evitem novos casos.

Dessa forma, o papel do SUS não se limita a tratar o acidente ou a doença depois que acontece. É preciso identificar o risco, compreender suas causas, produzir informação, notificar, articular a rede e atuar na prevenção, fortalecendo a proteção integral e contribuindo para garantir que crianças e adolescentes tenham seu direito à saúde, à educação, ao desenvolvimento e a uma vida livre do trabalho infantil respeitado (BRASIL, 2012).

IDENTIFICOU TRABALHO INFANTIL? SAIBA COMO AGIR

Ao identificar uma criança ou adolescente em situação de trabalho ilegal, é fundamental acolher, proteger, registrar, notificar, encaminhar e acompanhar. A abordagem deve ser realizada de maneira respeitosa, cuidadosa e preservando a privacidade, evitando julgamentos ou qualquer atitude que possa expor ou revitimizar a criança ou o adolescente.

Durante o atendimento, é importante procurar compreender a idade, a atividade realizada, o local onde o trabalho acontece, a jornada, os riscos presentes, a ocorrência de acidentes ou doenças, a existência de violência ou exploração e outras situações que possam representar ameaça à saúde e aos direitos da criança ou do adolescente.

O enfrentamento do trabalho infantil não é responsabilidade exclusiva de um serviço ou de uma política pública. É necessário articular a Rede de Atenção à Saúde (RAS) com a Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde do Trabalhador, CEREST e serviços regionais de Vigilância em saúde do Trabalhador e vigilâncias Municipais e demais órgãos que integram a rede de proteção, de acordo com a situação identificada e os fluxos estabelecidos no município.

É importante reforçar que a notificação realizada no SUS não substitui a comunicação ao Conselho Tutelar ou aos demais órgãos de proteção. São medidas diferentes, mas complementares. Enquanto a rede de proteção atua para garantir os direitos da criança e do adolescente, a notificação em saúde possibilita produzir informações para a vigilância epidemiológica, a investigação dos agravos e o planejamento das ações de saúde.

NOTIFICAR É PROTEGER: A IMPORTÂNCIA DO REGISTRO

A notificação é uma importante ferramenta para tornar visíveis situações que muitas vezes permanecem ocultas. No caso do trabalho infantil, as informações produzidas pelos serviços de saúde possibilitam conhecer a ocorrência dos agravos, identificar grupos e territórios mais vulneráveis, reconhecer atividades de risco e planejar ações de prevenção e proteção.

Quando uma criança ou adolescente chega a um serviço de saúde, o profissional precisa olhar além do motivo imediato do atendimento. Perguntar sobre as condições de vida, estudo e trabalho pode revelar situações que não seriam identificadas de outra maneira. Esse olhar ampliado é fundamental para que o trabalho infantil seja reconhecido como um possível determinante do adoecimento ou da ocorrência de acidentes.

Os agravos no Estado do Mato Grosso do Sul notificados no SINAN são(2024-2026):

- 26 notificações de trabalho infantil de 10 a 17 anos (trabalho com animais de produção, construção civil, venda e entrega informal de alimentos, borracharia);
- 501 acidentes de trabalho com crianças e adolescentes de 5 a 17 anos (trabalho com animais de produção, venda de mercadorias, construção civil;
- Faixa de idade mais frequente: 16-17 anos (83,8%)

Tabela 1: Frequência de trabalho infantil segundo ocupações, na faixa de 5 a 17 anos (N=499), no período de 2024-2026:

OCUPAÇÃO	FREQ.
Empregado doméstico nos serviços gerais	39
Repositor de mercadorias	39
Estudante	27
Trabalhador agropecuário em geral	25
Pedreiro	22
Servente de obras	22
Mecânico de manutenção de automóveis, motocicletas e veículos similares	16
Operador de caixa	14
Auxiliar de escritório, em geral	13
Assistente Administrativo	10
Embalador, a mão	10

Fonte: SINAN/SES/MS atualizado em (31/07/2026).

Esses registros demonstram que o trabalho infantil pode estar presente em diferentes atividades e ambientes e que os acidentes relacionados ao trabalho constituem uma importante porta de entrada para a atuação da Saúde do Trabalhador

IMPORTANTE: UMA SITUAÇÃO NÃO NOTIFICADA PODE PERMANECER INVISÍVEL PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. POR ISSO, O PREENCHIMENTO CORRETO DA FICHA CONTRIBUI PARA TRANSFORMAR UMA SITUAÇÃO INDIVIDUAL EM INFORMAÇÃO CAPAZ DE ORIENTAR AÇÕES COLETIVAS E POLÍTICAS PÚBLICAS (BRASIL, 2016).

OS ACIDENTES DE TRABALHO E O PERFIL DAS OCUPAÇÕES

Conforme tabela 1, dos 501 acidentes de trabalho registrados no período analisado, 499 possuíam informação sobre ocupação. Entre os registros, destacaram-se empregado doméstico nos serviços gerais e repositor de mercadorias, ambos com 39 ocorrências. Também foram identificados trabalhadores agropecuários em geral, com 25; pedreiros e serventes de obras, com 22 registros cada; mecânicos de manutenção de automóveis, motocicletas e veículos similares, com 16; operadores de caixa, com 14; auxiliares de escritório, com 13; assistentes administrativos e embaladores a mão, com 10 registros cada.

Esse perfil evidencia que o trabalho infantil não está restrito a uma única atividade econômica. Ele pode ocorrer no trabalho doméstico, no comércio, na agricultura, na construção civil, em oficinas e em diferentes formas de trabalho informal. Por isso, a vigilância precisa estar atenta às características do território e às atividades produtivas existentes em cada município.

IDENTIFICAR, REGISTRAR E NOTIFICAR

A identificação do trabalho infantil deve considerar a situação apresentada e os possíveis agravos associados. Quando o trabalho infantil estiver caracterizado como uma situação de violência, deverá ser utilizada a Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada, conforme as orientações do Ministério da Saúde.

No preenchimento, quando houver acidente relacionado ao trabalho, deverá ser realizada de maneira complementar a notificação de acidente de trabalho no SINAN. Esse registro é fundamental para conhecer as circunstâncias do acidente, identificar os fatores de risco, subsidiar a investigação e contribuir para a adoção de medidas que possam evitar novas ocorrências.

Quando houver doença ou outro agravo relacionado ao trabalho, o profissional deverá observar as respectivas definições de caso e os fluxos de notificação estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Vigilâncias Epidemiológica e de Saúde do Trabalhador.

O preenchimento correto da ficha é uma etapa essencial desse processo. Informações como idade, ocupação, atividade realizada, local de ocorrência, circunstâncias do acidente, exposição a riscos, agente causador, doença, violência e demais características da situação são fundamentais para a análise epidemiológica.

INFORMAÇÃO DE QUALIDADE FORTALECE A VIGILÂNCIA E CONTRIBUI PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

QUAL O FLUXO DA NOTIFICAÇÃO?

Após o preenchimento, a ficha deve seguir o fluxo estabelecido pela Vigilância Epidemiológica do município, responsável pelo recebimento, processamento e inserção das notificações no SINAN, conforme a organização local do sistema.

Nas situações relacionadas à Saúde do Trabalhador, é importante garantir a articulação com a Vigilância em Saúde do Trabalhador do município e o CEREST e serviços de saúde do trabalho de referência, principalmente quando houver acidente, doença relacionada ao trabalho, exposição a riscos ocupacionais ou necessidade de investigação do ambiente e do processo de trabalho.



FLUXO GERAL



DENUNCIE

Para ter acesso aos contatos e endereços dos conselhos tutelares de Mato Grosso do Sul basta acessar a página da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos -SEAD:

<https://www.sead.ms.gov.br/conselhos-tutelares/>

Disque 100

No Mato Grosso do Sul, esse fluxo deve considerar a organização da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Epidemiológica, da Vigilância em Saúde do Trabalhador, das Vigilâncias Regionais e da Secretaria de Estado de Saúde, respeitando as responsabilidades e os fluxos vigentes.

Mais do que encaminhar a ficha, é necessário garantir que a informação produzida seja utilizada para compreender o problema e orientar as medidas necessárias. A notificação, portanto, não deve ser entendida apenas como uma obrigação administrativa, mas como uma ferramenta de cuidado, vigilância e proteção.

SAÚDE DO TRABALHADOR NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

A atuação da Vigilância em Saúde do Trabalhador não deve ocorrer somente depois que um acidente acontece. É necessário conhecer o território, identificar atividades produtivas que apresentam riscos, reconhecer situações de trabalho infantil, investigar acidentes e agravos e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde.

Em Mato Grosso do Sul, a estimativa de 24.258 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em 2024 reforça a necessidade de manter uma vigilância ativa e articulada. O dado populacional deve ser analisado juntamente com as informações produzidas pelo SUS e por outros setores, como Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público do Trabalho e Auditoria-Fiscal do Trabalho.

A utilização de diferentes fontes de informação permite ampliar a capacidade de identificação das situações de risco. Dados do SINAN, SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade), registros dos serviços de saúde, informações da assistência social e educação, registros do Conselho Tutelar, fiscalização do trabalho, notícias de mídia e outras fontes disponíveis no território podem contribuir para que situações que permanecem invisíveis sejam reconhecidas pela Vigilância.

Esse trabalho integrado é especialmente importante porque muitas situações de trabalho infantil não chegam aos serviços de saúde como “trabalho infantil”. A criança ou o adolescente pode chegar ao serviço por causa de um acidente, uma intoxicação, uma lesão, uma doença ou outra situação de saúde.

O enfrentamento do trabalho infantil precisa ir além da retirada da criança ou do adolescente da atividade.

É necessário garantir proteção social, acesso e permanência na escola, atenção integral à saúde, acompanhamento familiar e articulação entre as diferentes políticas públicas. A resposta precisa considerar a realidade de cada território e as condições que contribuíram para que aquela criança ou adolescente estivesse inserido no trabalho.

Para os profissionais do SUS, cada atendimento pode representar uma oportunidade de identificar uma situação que ainda não chegou aos demais serviços. Perguntar sobre as condições de vida e trabalho, reconhecer os riscos, notificar corretamente e encaminhar para a rede de proteção são atitudes que podem contribuir para interromper ciclos de exploração, acidentes e adoecimento.

Nesse sentido, a Vigilância em Saúde do Trabalhador tem papel estratégico no enfrentamento do trabalho infantil, atuando não apenas na identificação e investigação dos agravos, mas também na produção de informações que orientem intervenções no território. A articulação entre vigilância, assistência, educação, Rede de Atenção à Saúde, órgãos de defesa de direitos e demais instituições da rede de proteção fortalece a capacidade de prevenir novas situações e garantir que crianças e adolescentes tenham seus direitos respeitados.

COMBATER O TRABALHO INFANTIL É PROTEGER DIREITOS

Cada acidente de trabalho envolvendo uma criança ou um adolescente representa mais do que um registro no SINAN. É um sinal de alerta de que uma criança ou adolescente esteve exposto a uma situação de trabalho que pode comprometer sua saúde, seu desenvolvimento e seus direitos.

O registro correto no SINAN é fundamental para dar visibilidade aos casos, conhecer quem está sendo atingido, onde os acidentes estão acontecendo e quais atividades oferecem maior risco. Essas informações ajudam a Vigilância em Saúde do Trabalhador a identificar situações prioritárias, planejar ações de prevenção, orientar intervenções no território e acompanhar a ocorrência dos agravos.

A notificação também contribui para que a situação não permaneça invisível. Cada registro representa uma oportunidade de investigação, proteção e prevenção de novos acidentes, fortalecendo a articulação entre saúde, assistência social, educação, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção.

Combater o trabalho infantil é responsabilidade de todos. Identificar, notificar, investigar, encaminhar e agir são passos fundamentais para proteger crianças e adolescentes e garantir seu direito à saúde, à educação, ao desenvolvimento e a uma vida livre da exploração do trabalho.

NÃO PODEMOS NORMALIZAR O TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil não deve ser naturalizado como uma simples ajuda, como uma necessidade inevitável ou como parte normal do crescimento. Crianças e adolescentes têm direito à proteção integral, à educação, à saúde, ao lazer, à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento seguro.

A Vigilância em Saúde do Trabalhador tem um papel importante nesse processo porque permite transformar informações em ações. Identificar uma situação é dar o primeiro passo para protegê-la. Notificar é dar visibilidade ao problema. Investigar é compreender suas causas. Articular a rede é fortalecer a proteção. Prevenir é evitar que novos acidentes e adoecimentos aconteçam.

**IDENTIFICAR É PROTEGER.
NOTIFICAR É DAR VISIBILIDADE.
VIGIAR É PREVENIR.
CUIDAR É GARANTIR DIREITOS.**

Combater o trabalho infantil é uma responsabilidade coletiva. Para o SUS, significa reconhecer que a proteção da saúde de crianças e adolescentes também passa pela identificação das condições em que vivem, estudam e trabalham.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF, 1990.
- BRASIL. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Regula os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho e aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP**. Brasília, DF, 2008.
- BRASIL. **Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. **Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde.
- IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua: Trabalho de crianças e adolescentes**

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador
Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador

Equipe

Maria Madalena Xavier de Almeida - Coordenadora, Auditora de Serviços de Saúde

Bel Silva - Assistente Social

Carini de Souza Luciano - Enfermeira do Trabalho

Eliane Cristina Bernardo Feitosa - Assessoria

Francelly Venega Romanosque - Enfermeira do Trabalho

Gabriela Viapiana Azevedo - Analista de Sistemas

Isabela Alves de Souza - Sanitarista

Jadir Dantas - Sanitarista

Louise Helene Gibaile Souza dos Santos - Analista de Gestão Governamental

Mariana Caramori Mura - Fiscal de Vigilância Sanitária

Miriam Feitosa Camacho Leiguez - Psicóloga

Nicola Rosa - Médico do Trabalho

Osman Monteiro de Farias - Motorista

Rita Maria Silva de Souza - Assistente de Serviços de Saúde

Sirlon Maciel Zirbes - Fiscal de Vigilância Sanitária

Vania Regina Parra Batista - Especialista de Serviço de Saúde

Responsáveis pela edição do boletim

Carini de Souza Luciano

Isabela Alves de Souza

Bel Silva

Colaboradores na elaboração e revisão do boletim

Vania Regina Parra Batista

Carini de Souza Luciano

Isabela Alves de Souza

Bel Silva

Aprovação do boletim

Maria Madalena Xavier de Almeida

Endereço

Rua 25 de dezembro, 1231
 Bairro Cruzeiro. Campo Grande (MS)
 79010-220

Contatos

Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador
 Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador

cvist@saude.ms.gov.br

(67) 9 8163-0972 (WhatsApp)

Gerência de Vigilância Epidemiológica das doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (GVESAT)

(67) 3321-2336

Gerência de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (GEPST)

(67) 3321-2670

Gerência de Gestão da Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST (GGR)

(67) 3321-2500

Gerência de Comunicação e Informação -(GCI)

(67) 3321-2247

Gerência de Vigilância em Ambientes e Processos de Trabalho (GVAPT)

(67) 3321-2380

CVIST
 Coordenadoria
 de Vigilância
 em Saúde do Trabalhador

SVS
 Superintendência
 de Vigilância
 em Saúde

SES
 Secretaria de
 Estado de
 Saúde



Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador

SES
 Secretaria de
 Estado de
 Saúde



**GOVERNO DE
 Mato
 Grosso
 do Sul**